**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO**
**SG CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ nº 63.951.011/0001-77

("Fundo")

**1. DATA, HORA, LOCAL:** Assembleia geral de cotistas do Fundo ("Cotistas" e "Assembleia Geral", respectivamente) realizada às 10:00 horas do dia 22 de abril de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administradora").

**2. MESA:** Presidente: Henrique Seabra; e Secretária: Maria Clara Billé.

**3. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Conforme o artigo 73 da parte geral da Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), grupo de Cotistas detendo, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas do Fundo ("Cotas"), convocaram esta Assembleia Geral para deliberar sobre a ordem do dia de interesse do fundo, descritas no item 5 abaixo. Estiveram presentes nesta Assembleia Geral a totalidade dos Cotistas detentores da totalidade das Cotas, signatários da lista de presença de Cotistas na forma do **Anexo A** a esta ata de Assembleia Geral, restando dispensada a convocação da presente Assembleia Geral conforme o item 4.1.4 da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do parágrafo 7, artigo 72 da parte geral da Resolução CVM 175.

**4. ORDEM DO DIA:** Resolver e deliberar sobre as seguintes matérias envolvendo o Fundo:

**(a)** A contratação da Nova Gestora (conforme abaixo definido), bem como a substituição da gestão profissional de carteira do Fundo da **IRON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA**., sociedade limitada, com sede no município e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, Torre A, 3º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 19.807.499/0001-71, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.739, de 25 de junho de 2014 ("Iron Capital") para **SIGULER GUFF GESTORA DE INVESTIMENTOS (ASSET MANAGEMENT) BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conjunto 42, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.037/0001-80, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.671, de 07 de novembro de 2012 ("Nova Gestora"), conforme as premissas e condições estabelecidas abaixo ("Transferência");

i. A Nova Gestora assumirá todas as obrigações oriundas da atividade de gestão da carteira do Fundo a partir do **fechamento dos mercados do dia 24 de abril de 2026** ("Data de Transferência");

ii. A Iron Capital deverá encaminhar à Nova Gestora a cópia de toda as informações e documentações relativas aos atos de gestão da carteira do Fundo, incluindo, mas não se limitando, as informações e documentos relativos aos ativos da carteira do Fundo, aos investimentos realizados pelo Fundo, relatórios de carteira mensais, laudos de avaliação dos ativos integrantes da carteira do Fundo, se houver, entre outros, em até 15 (quinze) dias contados da Data de Transferência, conforme o parágrafo 5º do artigo 107 da Resolução CVM 175;

iii. A Iron Capital permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo até a Data da Transferência;

iv. A Administradora, em nome do Fundo, realizará o pagamento da Taxa de Gestão (conforme definido no Regulamento) à Iron Capital, calculada de forma "*pro rata temporis*", considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, a qual será paga pelo Fundo à Iron Capital em até 10 dias úteis contados da Data de Transferência;

v. As despesas relacionadas à Iron Capital e /ou a qualquer ato de gestão do Fundo, que ainda não tenham sido pagas até a Data de Transferência, deverão correr por conta do Fundo, desde que previstas no rol de encargos do Regulamento, e serão pagas mediante comprovação e de acordo com a documentação correspondente enviada pela Iron Capital à Administradora, se houver; e

vi. a Administradora comunicará à CVM, aos demais órgãos competentes e aos Cotistas, a Transferência e as deliberações desta Assembleia Geral, conforme o prazo previsto na Resolução CVM 175.

**(b)** A aprovação da nova versão do Regulamento, constante do **Anexo B**, a qual reflete as alterações necessárias relacionadas à matéria prevista no item (a) acima, bem como a alteração da Taxa de Gestão definida no Capítulo 13 do Anexo I ao Regulamento para fazer constar que não será devido pela classe única do Fundo o pagamento de Taxa de Gestão a partir da Data de Transferência.

**5. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:** Os Cotistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições:

**(a)** Aprovar a Transferência, bem como a contratação da Nova Gestora observado as premissas e condições estabelecidas.

**(b)** Aprovar o novo Regulamento consolidado, tendo em vista as modificações havidas, de modo a refletir as modificações necessárias relacionadas à Transferência e alteração da Taxa de Gestão, na forma do documento constante do Anexo B e que se encontra arquivado e à disposição dos cotistas na sede e dependências da Administradora.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral terão efeitos no fechamento dos mercados na Data de Transferência.

**6. <u>ENCERRAMENTO</u>:** Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas: (i) autorizam a Administradora, na qualidade de representante legal do Fundo, a realizar todas as atividades necessárias; (ii) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia Geral, da qual lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2026.

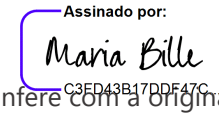


Confere com a original.

**Maria Clara Billé**

Secretária

**ANEXO B**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO**

**SG CRED FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ nº 63.951.011/0001-77

**MINUTA CONSOLIDADA DO REGULAMENTO**

*(Vide anexo nas páginas seguintes)*

*(restante da página intencionalmente deixado em branco)*